

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA

CATARINA MARINHO OMENA TOLEDO

“PRINCÍPIOS BIOÉTICOS”, referente ao capítulo 3, do livro “BIOÉTICA,
BIODIREITO E DIREITO MÉDICO”

MACEIÓ

2021

CATARINA MARINHO OMENA TOLEDO

“PRINCÍPIOS BIOÉTICOS”, referente ao capítulo 3, do livro “BIOÉTICA,
BIODIREITO E DIREITO MÉDICO”

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado a coordenação do curso de
Medicina da Universidade Federal de
Alagoas

Orientador: Gerson Odilon de Alencar
Menezes

MACEIÓ

2021

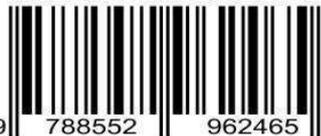
GERSON ODILON
ANDERSON DE ALENCAR MENEZES
(Organizadores)
ADRIANA CHIARANTANO LAVORATO
LORENA GUERRA GONÇALVES
(Co-Organizadores)

BIOÉTICA, BIODIREITO E DIREITO MÉDICO

ΦΦ Phillos

O Livro *Bioética, Biodireito e Direito Médico* apresenta uma coletânea de autores e autoras de diferentes áreas que buscam teorizar as suas práticas num contexto marcado por grandes desafios e por dilemas inquietantes e provocadores. O livro está sendo gestado durante este período da pandemia do coronavírus que afeta o mundo inteiro. Um sinal de alerta para os nossos estilos de vida e hábitos guiados por uma relação mecânica com a natureza e com os outros seres que habitam o planeta. Interessante observar que os gregos distinguiam bem, bíos e zoé. Para os gregos, zoé era a vida (vegetal, animal e mineral), ao passo que Biós, era a vida humana de modo específico. Isto para dizer que a pandemia atinge toda a vida no planeta, ou seja, toda a vida é digna de existir e de se perpetuar. No âmago desta reflexão, o livro é polifônico, habitado por diferentes vozes e por distintos autores e autoras que nos fazem pensar no papel crescente da Bioética e do Biodireito em sociedades complexas em que a vida humana vem sendo constantemente agredida e desrespeitada.

ISBN 978-855296246-5



Φ Phillos
www.editoraphillos.com



BIOÉTICA, BIODIREITO E
DIREITO MÉDICO

Direção Editorial

Willames Frank da Silva Nascimento

Comitê Científico Editorial

Dr. Alberto Vivar Flores

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr^a. María Josefina Israel Semino

Universidade Federal do Rio Grande | FURG (Brasil)

Dr. Arivaldo Sezyshta

Universidade Federal da Paraíba | UFPB (Brasil)

Dr. Dante Ramaglia

Universidad Nacional de Cuyo | UNCUYO (Argentina)

Dr. Francisco Pereira Sousa

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr. Anderson de Alencar Menezes

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr. Sirio Lopez Velasco

Universidade Federal do Rio Grande | FURG (Brasil)

Dr. Thierno Diop

Université Cheikh Anta Diop de Dakar | (Senegal)

Dr. Pablo Díaz Estevez

Universidad De La República Uruguay | UDELAR (Uruguay)

Dr. Alberto Filipe Ribeiro de Abreu Araújo

Universidade do Minho | UMinho (Portugal)

Dr. Karl Heinz Efken

Universidade Católica de Pernambuco | Unicap (Brasil)

Dr. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues

Universidade de Pernambuco | PE (Brasil)

Dr. Junot Cornélio Matos

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Brasil)

Dr. Walter Matias Lima

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Enoque Feitosa Sobreira Filho

Universidade Federal da Paraíba | UFPB (Brasil)

GERSON ODILON
ANDERSON DE ALENCAR MENEZES
(Organizadores)

ADRIANA CHIARANTANO LAVORATO
LORENA GUERRA GONÇALVES
(Co-Organizadores)

BIOÉTICA, BIODIREITO E DIREITO MÉDICO

Goiânia-GO
2020

Editora
Phillos

DIREÇÃO EDITORIAL: Willames Frank
DIAGRAMAÇÃO: Jeamerson de Oliveira
DESIGNER DE CAPA: Jeamerson de Oliveira
IMAGENS DE CAPA: <https://br.pinterest.com>

O padrão ortográfico, o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas do autor. Da mesma forma, o conteúdo da obra é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu autor.



Todos os livros publicados pela Editora Phillos estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR

2017 Editora PHILLOS
Av. Santa Maria, Parque Oeste, 601.
Goiânia- GO
www.editoraphillos.com
editoraphillos@gmail.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S340p

ODILON, Gerson; MENEZES, Anderson de Alencar; LAVORATO, Adriana Chiarantano, GONÇALVES, Lorena Guerra

Bioética, Biodireito e Direito Médico. [recurso eletrônico] / Gerson Odilon, Anderson de Alencar Menezes (Organizados.) Adriana Chiarantano Lavorato, Lorena Guerra Gonçalves (Co-organizadores) – Goiânia, GO: Editora Phillos, 2020.

ISBN: (Aguardando)...

Disponível em: <http://www.editoraphillos.com>

1. Bioética. 2. Biodireito. 3. Direito. 4. Direito Médico. 5. Medicina. I. Título.

CDD: 170

Índices para catálogo sistemático:

1. Ética 170

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	15
APRESENTAÇÃO.....	17
CAPÍTULO 1	
BIOÉTICA	19
Edivânia Alves dos Santos	
Arlindo Lopes de Almeida Neto	
Arthur Nunes Molinos	
CAPÍTULO 2	
FUNDAMENTOS BIOÉTICOS	25
Débora Cristina da Silva	
Paulo Breno Alves	
Péricles Fernandes Souza da Gama Ataíde	
CAPÍTULO 3	
PRINCÍPIOS BIOÉTICOS	30
Catarina Marinho Omena	
Mariana Costa Marinho Toledo	
Thiago Araujo Pontes	
CAPÍTULO 4	
DIREITO À SAÚDE	36
Ingrid Nogueira Calfa	
Giovanni Nogueira Calfa	
Álvaro Geydson Feitosa Silva	
CAPÍTULO 5	
TEORIA DA PERDA DA CHANCE NO DIREITO À	
SAÚDE	41
Adriana Chiarantano Lavorato	
Beatriz Peixoto Barros Venancio	
Marina Tenorio Figo	

CAPÍTULO 6	
SAÚDE, RELIGIOSIDADE, BIODIREITO E BIOÉTICA	46
Gerson Odilon	
Giordana Elizabeth	
Paula Iasmim Santos Pontes	
CAPÍTULO 7	
HUMANIDADES EM MEDICINA	54
Andriele Araújo Pereira	
Ana Paula Oliveira Naccache	
Maira Maria Dantas	
CAPÍTULO 8	
ASPECTOS ÉTICOS DO USO DO CADÁVER COMO FONTE DE CONHECIMENTO NAS ESCOLAS MÉDICAS	61
Guilherme Afonso Rosas Andrade Lima	
Débora Cristina da Silva Batista	
CAPÍTULO 9	
ASPECTOS ÉTICOS DO USO DE FETOS NO ESTUDO DE ANATOMIA	68
Túlio Amaral	
Lucas Amaral Cunha	
Ítalo Dantas Rodrigues	
CAPÍTULO 10	
ASPECTOS ÉTICOS DO USO DE ANIMAIS EM PESQUISAS	74
Ariela Raissa de Assis Avelino	
Carlos Matheus Messias Remigio	
Bernardo de Almeida Galindo Acadêmico	
CAPÍTULO 11	
A LEGISLAÇÃO E O USO DE ANIMAIS EM PESQUISAS	79
Ariela Raissa de Assis	
Carlos Matheus Messias Remigio	
Bernardo de Almeida Galindo Acadêmico	

CAPÍTULO 12	
OS PARADIGMAS BIOÉTICOS FRENTE AOS AVANÇOS DE PESQUISAS COM CÉLULASTRONCO	84
Isabela Kawao Bredariol	
Vinícius Moreira Pacheco de Souza	
Maria Luiza Botelho Fonseca	
CAPÍTULO 13	
COMITÊS DE ÉTICA E PESQUISA PESQUISA EM SERES HUMANOS	89
Beatriz Evangelista Leal Medina da Paz	
Raiana Zacarias de Macêdo	
José Francisco Manhães Pinto Neto	
CAPÍTULO 14	
CLONAGEM HUMANA	95
Amanda Nogueira Calfa	
Danielle Leão Diniz	
Elizia Regina	
CAPÍTULO 15	
TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO	100
Lorena Guerra Gonçalves	
Adriana Chiarantano Lavorato	
CAPÍTULO 16	
PESQUISA E TERAPIAS COM CÉLULAS TRONCO	105
Isabela Kawao Bredariol	
Vinícius Moreira Pacheco de Souza	
Maria Luiza Botelho Fonseca	
CAPÍTULO 17	
DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	112
Pablo Anselmo Suisso Chagas	
Alba Letícia Peixoto Medeiros	
João Lourival de Souza Júnior	
CAPÍTULO 18	
PRONTUÁRIO MÉDICO	126
Amanda Cavalcante de Moraes	
Edmundo Quintão dos Santos Junior	
Rafaela Volpini Medeiros	

CAPÍTULO 19	
ATESTADO MÉDICO	132
José Robson Casé da Rocha	
Maria Cecília Alvim Faria	
Milena Farias de Lima Oliveira	
CAPÍTULO 20	
ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS DA RELAÇÃO	
MÉDICO-PACIENTE	137
Paula Galvão Duarte	
Lívia Teodosio Costa	
Lícia Pereira da Silva Tuller	
CAPÍTULO 21	
ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS NO ATENDIMENTO DE	
EMERGÊNCIA	144
Ana Clara Monteiro de Araújo	
Guilherme Afonso Rosas Andrade Lima	
Letícia Maria Cavalcante Brito	
CAPÍTULO 22	
ÉTICA E COMUNICAÇÃO EM MEDICINA	151
Mateus Lima da Silva	
Maria Lopes Lepold	
Maria Cecília Tenório Paz	
CAPÍTULO 23	
O USO DE MÍDIAS SOCIAIS NO EXERCÍCIO DA	
MEDICINA	156
Ana Carolina Pereira da Silva	
Hirley Rayane Silva Balbino de Mélo	
Kathyanne Marinho Rodrigues Nicácio	
CAPÍTULO 24	
RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA	162
Camilla Monielyck Mendonça Guimarães	
João Victor Alves Amaral	
Jordão Lima Tenório	
CAPÍTULO 25	
RESPONSABILIDADE PENAL MÉDICA	167
Gabriel Alves Oliveira	
João Victor Omena Cardoso	
Jonatas dos Santos Vitalino	

CAPÍTULO 26	
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO MÉDICO	174
Alysson Yuri dos Santos Alves	
Gardênia Maria Marques Bulhõe	
Igo Guerra Barreto Nascimento	
CAPÍTULO 27	
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	180
Wilson Dantas Nazário Junior	
Alana Gabrielle de Souza Caxico	
Jaime Wilson Ferreira Pires	
CAPÍTULO 28	
CÂNCER, BIOÉTICA E DIREITO	189
Rafael Oliveira Desidério e Silva	
Maria Cecília Tenório Paz	
Mateus Lima da Silva	
CAPÍTULO 29	
TOXICOMANÍAS: DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS	
CONFORME A BIOÉTICA E O BIODIREITO	194
Cristiane Monteiro Cruz	
José Robson Casé da Rocha	
Maria Cecília Alvim Faria	
Milena Farias de Lima Oliveira	
CAPÍTULO 30	
DOENÇA MENTAL, BIOÉTICA E BIODIREITO	205
Camilla Monielyck Mendonça Guimarães	
Gabriela Moreira Lopes	
Thiago Araújo Pontes	
CAPÍTULO 31	
DEFICIENTE FÍSICO, BIOÉTICA E BIODIREITO	212
Kirsten Araújo Melo	
Matheus de Almeida Frederico	
Monike Emillie de Almeida Carvalho	

CAPÍTULO 32	
ADEQUAÇÃO DE SEXO DO INTERSEXUAL	218
Renato Evandro Moreira Filho	
Andriele Araújo Pereira	
Vitor Lúcio Barbosa Santos	
CAPÍTULO 33	
PORTADOR DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA	
HUMANA SOB A LUZ DO DIREITO	226
Barbara Maria Tavares Fontes	
Thamires de Fátima Silva Araújo	
Vanessa Ventura dos Santos	
CAPÍTULO 34	
TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS HUMANOS E	
TECIDOS	234
Fábio de Sousa Moraes	
Glauber Gotardo Pinheiro dos Santos	
Sophia Brandão Gonçalves	
CAPÍTULO 35	
ÉTICA, DIREITO MÉDICO E ESTERILIZAÇÃO HUMANA	
REPRODUÇÃO HUMANA	246
Rafaela de Almeida Lara	
Pablo Michel Ribeiro Xavier	
CAPÍTULO 36	
GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO	251
Priscila dos Santos Cardoso	
Maíra Maria Dantas Ferreira	
Juliana Alves da Silva	
CAPÍTULO 37	
DIREITOS DO EMBRIÃO E DO NASCITURO	257
Fabiano Mariano Barreto da Silva	
Maria das Graças Marques Freire de Sousa	
Rafael Noronha Acácio	

CAPÍTULO 38	
ÉTICA E DIREITO MÉDICO NO INÍCIO DA VIDA:	
CÉLULAS TRONCO E ANENCEFALIA	264
Beatriz Pereira Braga	
Luiz Paulo de Souza Prazeres	
Felipe José de Souza Mafra	
CAPÍTULO 39	
ÉTICA E DIREITO MÉDICO NO FIM DA VIDA:	
DISTANÁSIA, MISTANÁSIA E SUICÍDIO ASSISTIDO	271
Rodrigo Paranhos de Melo	
Renato Evandro Moreira Filho	
Dárgaro Maurício Lima Silva	
CAPÍTULO 40	
EUTANÁSIA	278
Edivânia Alves dos Santos	
Ana Miele Pereira Melo	
Diego Gabriel Castanha de Oliveira	
CAPÍTULO 41	
DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE	285
Lícia Pereira da Silva Tuller	
Raphael da Rocha Carvalho	
Lívia Teodosio Costa	
CAPÍTULO 42	
CONDUTAS PALIATIVAS FRENTE AO DOENTE	
TERMINAL	293
Eveline Borges da Silva	
Rosana Duarte Luz	
Lorena Guerra Gonçalves	
CAPÍTULO 43	
BIOÉTICA, DEONTOLOGIA E UTILITARISMO	299
Rebeca Queren Machado Silva	
Isabella de Melo Linhares	

CAPÍTULO 44	
SELEÇÃO GENÉTICA NA FIV	306
Gabriel Martins Tomaz Rocha	
Elízia Regina Amancio Medrado de Almeida	
Allef Roberto Gomes Bezerra	
CAPÍTULO 45	
ANTICONCEPÇÃO DEFINITIVA AO OLHAR DO	
DIREITO	312
Gabriel Martins Tomaz Rocha	
Clarissa Menezes Monteiro	
Fernando José Vasconcelos Paes	
CAPÍTULO 46	
PAPEL DO BIODIREITO NA INTERDIÇÃO JUDICIAL DE	
PACIENTES COM ALZHEIMER: BALIZAS PARA O	
JUDUCIÁRIO	319
<i>Artur Duarte Pinto</i>	
<i>Monique Medeiros de Moura Barreto Alves</i>	
<i>Cristiane Monteiro Cruz</i>	
CAPÍTULO 47	
BIOÉTICA, BIOSEGURANÇA E RESIDÊNCIA	
TERAPÊUTICA: UMA ALTERNATIVA NO PROCESSO DE	
HUMANIZAÇÃO MANICOMIAL.....	329
<i>Vitor Gomes da Silva</i>	
<i>Camila Amorim Torres Wanderley</i>	
CAPÍTULO 48	
RECONHECIMENTO MORAL E DIGNIDADE: implicações	
Identitárias e Éticas no Pensamento de Jean-Marc Ferry.....	335
<i>Prof.Dr. Anderson de Alencar Menezes</i>	
<i>Prof.Dr. Karl Heinz Efken</i>	

CAPÍTULO 3

PRINCÍPIOS BIOÉTICOS

*Catarina Marinho Omena Toledo*⁷

*Mariana Costa Marinho Toledo*⁸

*Thiago Araujo Pontes*⁹

A bioética teve seu início no começo da década de setenta, com o professor e pesquisador norte-americano da área de oncologia, Van Rensselaer Potter, devido a sua preocupação com a dimensão que os avanços da ciência estavam adquirindo, especialmente no âmbito da biotecnologia. Exemplo disso, foram os casos ocorridos entre os anos de 1932-1972, como a injeção de células cancerosas vivas em idosos doentes no Hospital Israelita de Doenças Crônicas, na cidade de Nova Iorque em 1963. Já no Hospital Estadual de Willowbrook, também em Nova Iorque, entre 1950 e 1970, houveram experimentos com a injeção do vírus da hepatite em crianças com deficiência mental; Outro fato ocorreu em 1932, no Estado do Alabama, no qual 400 negros com sífilis ficaram sem tratamento com o intuito de se pesquisar a história natural da doença, episódio conhecido como caso Tuskegee.

Diante disso, propôs-se um novo ramo do conhecimento em que houvesse a análise e o debate das implicações do avanço da ciência sobre a vida humana e das questões envolvendo dilemas morais, científicos e sociais, que foram, a posteriori, sendo guiados pela frase: “Nem tudo que é cientificamente possível é eticamente aceitável”.

Assim, foi criado, em 30 de setembro 1978 o Relatório de Belmont pela "National Commission for the Protection of Human

⁷ Acadêmica do 8º período da graduação de Medicina da Universidade Federal Alagoas (UFAL), Maceió-AL.

⁸ Acadêmica do 6º período da graduação de medicina do Centro Universitário CESMAC (CESMAC), Maceió-AL

⁹ Acadêmico do 6º período da graduação de medicina do Centro Universitário CESMAC (CESMAC), Maceió-AL

Subjects of Biomedical and Behavioral Research", com a criação dos "Princípios Bioéticos". Este documento tornou-se a declaração principialista da reflexão Bioética, contribuindo para uma ética materializada em novas responsabilidades, tendo na sua criação, o respeito aos fundamentos bioéticos.

Tais fundamentos consistem na *pessoa humana*, no qual afirma, que cada pessoa é única, ou seja, todos são diferentes, tendo seus anseios, suas necessidades e suas verdades, e esse patrimônio tem que ser respeitado. Além disso, a pessoa humana tem *dignidade*, ou seja, a pessoa tem valor só por ser uma pessoa. Outro fundamento é o da *vida humana*, em que afirma que a partir da existência de uma nova vida, que apresenta patrimônio genético próprio, está precisa ser respeitada.

Em 1979, com a obra "Principles of Biomedical Ethics", dos autores, Beauchamps e Childress, a utilização dos princípios bioéticos foi estendida para a prática médica, visando todos aqueles que se ocupam com a saúde. Tais princípios são *beneficência* e *não maleficência*, *autonomia* e *justiça*. Estes constituem-se em guias gerais de ação a fim de resolver dilemas morais e permitem a formulação de regras específicas de conduta. É válido ainda ressaltar que não há nenhuma hierarquia entre os princípios, tendo todos o mesmo valor e respeito.

A seguir há uma breve explicação do significado de cada princípio e da sua abordagem na prática médica.

Princípio da Beneficência/Não maleficência:

A procura pelo benefício do paciente (e da sociedade) sempre foi o principal objetivo de qualquer área da saúde, seja ela física ou psicológica. *Beneficência*, como o próprio nome diz, significa um conjunto de ações que buscam a melhora do paciente como um todo. Englobando, além da melhor conduta terapêutica, os benefícios de uma complexa relação médico-paciente. A *não maleficência* (com a tradução literal de: "evitar o mal"), consiste no princípio de "primeiro não prejudicar", cuja finalidade é abrandar os efeitos adversos ou

indesejáveis provenientes das ações terapêuticas e diagnósticas. Dessa maneira, o profissional de saúde deverá, ao iniciar o tratamento de seu paciente, reconhecer a sua totalidade, englobando as áreas físicas, psicológicas, sociais e espirituais. Visando a melhora integral, com a junção de promover a saúde e evitar um agravo.

Em situações de alto risco, justifica-se a aplicação de medidas extremas, como amputação de algum membro, com o objetivo de salvar a vida do paciente, mesmo que tragam consigo algum grau de sofrimento, preponderando assim o princípio da beneficência sobre o da não-maleficência. O pensamento dominante nesse momento é a preservação da vida. Porém, existem situações em que a fatalidade do paciente é irremediável e a cura não é mais possível, o princípio da não-maleficência prevalecerá sobre o da beneficência, ou seja, o objetivo agora é aliviar a dor e não a cura. Pois, se nessa situação, for feito um tratamento mais agressivo, visando a recuperação do indivíduo (como uma amputação por exemplo), além de improdutivo, traria maior sofrimento.

Princípio da Autonomia:

Tem como princípio básico o livre arbítrio e a capacidade do paciente de tomar suas próprias decisões de acordo com seus valores, livre de quaisquer imposição externa. No entanto, são necessárias duas condições vitais para que a autonomia do indivíduo seja factível: a liberdade e a informação. Isso significa que, a princípio, o paciente deve ser orientado de forma abrangente sobre toda os procedimentos que o profissional vai adotar, porém sua decisão não pode sofrer pressão ou influência de outras pessoas.

Existem casos em que o paciente tem dificuldade em expressar sua liberdade, nessas situações dizemos que ela tem sua autonomia limitada. Podemos citar como exemplo as crianças. Em razão de seu desenvolvimento psicomotor, a criança terá dificuldade de decidir o que é melhor para a saúde dela. Ela terá, ao oposto, uma propensão em negar de todo tratamento que julgar desconfortável. Devido a isso, caberá aos

responsáveis pela criança decidir o que deverá ser feito, qual tratamento será mais adequado. Outro exemplo de limitação de autonomia, são os paciente de instituições públicas que receiam que não sejam atendidos caso reclamem de alguma decisão de seu médico.

Em contraste, o paternalismo proveniente da ética hipocrática foi sempre baseado pelo princípio de que o doente seria incapaz de tomar decisões autônomas. Tal concepção guiou a prática da medicina desde a mais remota antiguidade. A partir de meados do século XX uma nova realidade ascendeu, quando decisões judiciais estadunidenses passaram a condenar médicos que não respeitavam as decisões autônomas de seus pacientes, que era uma típica característica paternalista da profissão médica da época.

Como exemplo podemos citar a situação do aborto. No Brasil o aborto é ilegal, porém em certas situações específicas, como em caso de risco de vida para a mulher causado pela gravidez, quando a gestação é resultante de um estupro ou se o feto for anencefálico, a interrupção da gravidez é, não apenas permitida, como sugerida. Todavia, o princípio da autonomia permite que a mulher, se assim desejar, mantenha sua gravidez.

Princípio da Justiça

É definido como a igualdade de tratamento e à justa distribuição das verbas do Estado para a saúde, a pesquisa e todo progresso tecnocientífico. Porém para que haver real equidade deve-se dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, cada ser humano é diferente e sendo assim suas necessidades também são diferentes. De acordo com este conceito, torna-se possível minimizar as injustiças sociais existentes em sociedades afetadas com acentuadas desigualdades. É desse princípio que deriva a “objeção de consciência”, que representa o direito de um profissional de se negar a realizar um procedimento, mesmo que tenha sido aceito pelo paciente ou legalizado. O princípio da justiça pode ser exemplificado, no Brasil,

pelo SUS (Sistema Único de Saúde), que tem como proposta o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Em resumo, a bioética dos princípios trouxe com seu surgimento uma grande mudança para o mundo da ciência e da medicina. Com ela, surgiu discussões sobre até onde a ciência vale mais que uma vida e quais são os limites do conhecimento. Eles servem de parâmetros na avaliação ética da pesquisa e das tecnologias originadas pela biologia e pela medicina contemporânea. Servem, também, para auxiliar os profissionais da medicina na tomada de suas decisões éticas nas situações de fronteira. Sua aplicabilidade é de enorme importância e foi disseminada e articulada em comitês de ética em todo o mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Bioética e medicina**. Rio de Janeiro: Comissão de Bioética do CREMERJ. Navegantes Editora e Gráfica, 2006.

COSTA, S. I. F.; GARRAFA, V.; OSELKA, G. **Iniciação à Bioética**. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

JUNQUEIRA, C. R. **Bioética**. Unidade 18, Unidade de Conteúdos, Especialização em Saúde da Família - Integrantes da Estratégia Saúde da Família 2010. Disponível em:

<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf>. Acesso em: 29 out 2019.

JUNQUEIRA, S. R. Bioética e saúde pública. In: RAMOS, D. L. P. **Bioética: pessoa e vida**. São Caetano do Sul: Difusão, 2009, p. 97-115.

JUNQUEIRA, C. R. “Bioética: conceito, contexto cultural, fundamento e princípios”. In: RAMOS, D.L.P. **Bioética e ética profissional**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007, p. 22-34.

JUNQUEIRA, C. R. **Conceito, fundamentação e princípios da Bioética**. Unidade 18. Universidade Federal de São Paulo. 2012.

NEVES, N. M. B. C.; SIQUEIRA, J. E. A bioética no atual Código de Ética Médica. **Revista Bioética**, Brasília, v.18, n.2, p.439-50, 2010.

ROQUE-SANCHEZ, M. V.; MACPHERSON, I. Análise da ética de princípios, 40 anos depois. **Revista Bioética**, Brasília, v. 26, n. 2, p.189-197, junho, 2018.